

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 263/2026/300

Responsável: Thomas Jefferson Duarte

ENCERRAMENTO: 03 DE ABRIL DE 2026 ÀS 23H59.

OBJETO: Contratação de serviços de poda, limpeza, equilíbrio e adequação de árvores, e retirada de resíduos decorrentes a fim de atender as necessidades de cuidados patrimoniais da CETESB – UNIDADE AGÊNCIA DE OSASCO, conforme Termo de Referência anexo na cotação.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.
 - 1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta.
Cadastramento gratuito disponível no site oficial:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor
 - 1.2 Não ter dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.
 - 1.3 Ter conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://www.cetesb.sp.gov.br/dx/api/dam/v1/collections/bfcd65f2-f451-4179-8843-4fbf68aa4bde/items/4fd4bf34-ec5f-4690-b4f1-4b05516562b9/renditions/6e5c0d8c-ce7f-4168-b69c-4c331b37770f?binary=true>
2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
 - a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
 - b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
 - c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
 - d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços.**

- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **tjduarte@sp.gov.br** e **proposta_cetesb@sp.gov.br**, identificando no assunto: o número da cotação: 253/2026/300.

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
 - b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.
- 3. PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Nº 62.867, de 03 de outubro DE 2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.
 - b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(is) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativos e pessoais.)
 - c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
 - d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
- 4. PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

[https://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20CETESB%201a%20altera%C3%A7%C3%A3o%20\(1\).pdf](https://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20CETESB%201a%20altera%C3%A7%C3%A3o%20(1).pdf)

- a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
X	

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Sra. Susana de Souza Pereira, e-mail sspereira@sp.gov.br / clo_cetesb@sp.gov.br , ou pelo telefone: (11) 3721-9600.

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

SIM

☒

NÃO

☐

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Exigências Legais de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

São Paulo, 27 de março de 2026

Thomas Jefferson Duarte
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3019-6850
Endereço eletrônico: tjduarte@sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de serviços de poda, limpeza, equilíbrio e adequação de árvores, e retirada de resíduos decorrentes a fim de atender as necessidades de cuidados patrimoniais da CETESB – UNIDADE AGÊNCIA DE OSASCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo.

1.1. O serviço compreende os seguintes itens de contratação:

- Poda de 96 (noventa e seis) árvores de portes variados, conforme descrito em laudo fitossanitário (ver Anexo), e limpeza dos resíduos gerados.
- Tipos de Poda a serem utilizados de acordo com Laudo Técnico Fitossanitário:
 - - Poda de Adequação:
 - Retirada das partes da árvore que interferem em edificações e equipamentos, bem como aquelas que extrapolam os limites do terreno.
 - - Poda de Limpeza:
 - Consiste na eliminação de ramos mortos ou danificados e das partes que causam ou possam causar riscos à segurança das pessoas.
 - - Poda de Condução e ou Correção:
 - É a retirada de partes que darão melhores condições ao desenvolvimento da planta. Identificação das árvores que irão receber.
- Retirada de resíduos decorrentes da execução dos serviços, com a contratação de caçamba ou qualquer outro meio para a retirada dos resíduos.

1.2. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, descarte dos resíduos e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

1.3. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Evitar que galhos e sujidades provenientes das árvores avancem para fora dos limites do terreno onde estão e caiam nos telhados das casas vizinhas e calçadas.
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.

1.4. A metodologia adotada deverá ser adequada ao tratamento de “árvores urbanas”.

1.5. O serviço deve atender a NORMA ABNT para podas e as normas para trabalho em altura NR 12 e NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, como a Lei federal 9.605/98 e a Medida provisória 2.163-41/01, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado Cadastro Técnico Federal.

1.7. A CONTRATADA poderá proceder à visita técnica, para tomar conhecimento dos locais e espaços onde serão executados os serviços, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, agendando previamente pelo telefone 3721-9600.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, garantindo a integridade das árvores e prevenindo riscos à saúde das pessoas.

2.2. Os serviços de poda, limpeza e adequação deverão ser prestados por empregados devidamente treinados e credenciados pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais, que não poderão operar os equipamentos sem conhecimento para tal;

2.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização do serviço de poda, limpeza e adequação, bem como arcar com todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar o descarte do material resultante.

2.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de prestação do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

2.5. As árvores estão localizadas em áreas próximas às casas vizinhas, desta forma deverá haver cuidado para que durante a prestação dos serviços não haja dano a estas e nem às pessoas próximas, podendo exigir que a execução dos serviços seja executada manualmente;

2.6. Os serviços deverão ser executados durante a semana, dentro do horário de funcionamento da Agência, sendo das 8h às 17h.

2.7. Todos os resíduos resultantes deverão ser removidos do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados.

2.8. O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança de pedestres, veículos e animais;

2.9. Deverá ser observada a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão.

2.10. Deverá ser evitada a poda das árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução das aves silvestres, salvo os casos de poda emergencial, onde o manejo não pode ser adiado e seria plenamente justificado.

2.11. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente no endereço abaixo especificado, sendo que a empresa deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos oficiais competentes.

LOCAL

Rua Anete Queiroz Lacerda, 80
Vila Gomes
SÃO PAULO – SP
CEP 05591- 080

2.12. As árvores são compostas por espécies diversas, devendo a empresa vencedora estar preparada para atender tal realidade;

2.13. O gestor do contrato informará a localização de cada árvore, bem como o cronograma de execução dos serviços, considerando as prioridades de cada localidade;

2.14. A Contratada deverá assegurar aos seus empregados os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva da categoria profissional dos prestadores de serviços terceirizados;

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada, no máximo, até 15 dias após a celebração do termo de contrato ou emissão do instrumento equivalente na forma que segue:

3.1.1. A unidade requisitante, por intermédio do Gestor do Contrato, encaminhará as ordens de início dos serviços, autorizando a execução dos trabalhos;

3.1.2. Os serviços deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de até 5 dias úteis consecutivos;

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Indicar, formalmente, o gestor/ fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.2. Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

4.3. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

4.4. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de poda, corte e remoção de árvores e de limpeza de palmeiras a serem realizados, assim como dirimir dúvidas surgidas durante a execução.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.7. Apresentar à Contratante, antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados na execução do serviço;

5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos prestadores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, ou qualquer irregularidade de conduta;

5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CETESB;

5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.17. Todos os profissionais deverão estar registrados na Contratada na função em que trabalham, a fim de garantir o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.

5.18. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a gestão da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Podas de árvores, limpeza e adequação

- a) Serão realizadas poda, limpeza e adequação de 96 (noventa e seis) árvores, conforme consta no Laudo Fitossanitário (anexo) e autorizado através do Despacho de Deferimento emitido em 29/01/2024, pela subprefeitura do Butantã, constante no Processo SEI nº 6031.2023/0004456-3.
- b) Os procedimentos e técnicas de poda deverão obedecer ao que está preconizado no 'Manual Técnico de Poda de Árvores' e na 'Portaria Intersecretarial SVMA/SMSP nº 01/2013' que o adota como norma no Município de São Paulo, ou outra norma que vier a substituí-la.
- c) Complementarmente, seguir a norma "ABNT NBR-16246-1- Florestas Urbanas- Manejo de Árvores, arbustos e outras plantas lenhosas. Poda".
- d) As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.
- e) Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

7.2. Dos resíduos e dos restos vegetais

- a) A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.
- b) A descarga dos restos vegetais deverá ser efetuada pela Contratada em local autorizado, e a devida documentação deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato.
- c) Se for necessária a contratação caçambas de lixo ou qualquer outra forma de transporte dos resíduos e restos vegetais, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

8. Equipe e uso de equipamentos

8.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica, mediante apresentação de certificação de treinamento do responsável pelos serviços em poda em floresta urbana.

8.2. Os Jardineiros Operadores de Motosserra deverão estar aptos a, além da operação da motosserra, a realizarem o trabalho em altura, em atendimento às NRs 12 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3. As equipes de trabalho deverão ser acompanhadas de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Biólogo.

8.4. Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Biólogo caberá receber as instruções da CONTRATANTE e repassá-las às Equipes, a responsabilidade técnica pela execução e pelo acompanhamento dos serviços, além de responder pela Equipe. Manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente. Caberá relacionar diariamente as tarefas executadas e insumos utilizados, elaborando a "Ficha Diária de Produção" e a "Ficha Diária de Presença". Caberá, ainda, distribuir, orientar tecnicamente e supervisionar as atividades exercidas por todos os demais integrantes da Equipe, requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à execução dos trabalhos, zelando pela sua guarda, conservação e limpeza; responder pela carga e a descarga dos resíduos provenientes dos serviços executados; fotografar o local antes e após a execução dos serviços (do mesmo ponto de referência), registrando de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s)". Manter a disciplina e

a ordem no local de trabalho. Manter, enviar e receber comunicações com a Contratante, através da Caderneta de Ocorrência.

8.5. O Engenheiro ou Biólogo componente da equipe deverá providenciar a Anotação de Corresponsabilidade Técnica – A.R.T. vinculada à A.R.T. do Contrato, e conforme dispõe o Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e Resolução nº 425/98 – CONFEA e Resolução 480 de 10 de agosto de 2018 do CFBio.

8.6. Caberá ao responsável técnico do Contrato e ao corresponsável técnico da equipe manterem o Livro de Ordem de acordo com a Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA.

8.7. Quando da troca do Engenheiro ou Biólogo da equipe, deverá ser providenciada nova A.R.T..

8.8. O Engenheiro ou Biólogo componente da equipe poderá realizar o cadastramento e/ou diagnóstico de árvores localizadas no entorno do exemplar onde está sendo executado o serviço, de acordo com os critérios definidos pela CONTRATANTE, mediante Ordens de Serviço por ela emitidas em conformidade com a legislação vigente, desde que não comprometa a execução e acompanhamento dos serviços.

8.9. O Engenheiro ou Biólogo componente da equipe deverá realizar o relatório técnico de árvore retirada, quando for o caso, de acordo com critérios definidos pela CONTRATANTE.

8.10. Todos os profissionais deverão manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas e equipamentos peculiares aos serviços.

8.11. Todos os profissionais deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços que lhe competem.

8.12. Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato.

8.13. FERRAMENTAS, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

- a) Todas as ferramentas, materiais de sinalização e equipamentos de proteção individual e coletiva deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso, devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços, e em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
- b) Os funcionários da Equipe deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá adequado para a execução dos serviços.
- c) Todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.s.) deverão ter Certificado de Aprovação – CA., no Ministério do Trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Caberá à Contratada fornecer, todos os EPIs obrigatórios e necessários à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes.
- 9.2.** A Contratada deverá informar à Contratante sobre qualquer irregularidade percebida nas árvores, palmeiras, jardins ou qualquer outro problema ou ocorrência de outra ordem, formalmente.
- 9.3.** Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras números 06 e 15, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.4.** As motosserras e as motopodas deverão estar devidamente licenciadas para os trabalhos a serem executados e serão operadas pelos Jardineiros Operadores de Motosserra, componentes da Equipe.
- 9.5.** Os equipamentos descritos neste item deverão atender aos requisitos de segurança da NR – 12 e demais Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.6.** A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, além do documento de propriedade das motosserras e motopodas ou documento hábil, o Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a licença para o porte e uso de motosserras, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 7.803/89, que regulamenta a comercialização e propriedade de motosserras.
- 9.6.1.** Os documentos descritos no item acima deverão ser juntados ao Processo Administrativo que trata da contratação da referida Equipe.
- 9.6.2.** Sempre que houver substituição desses equipamentos, os documentos descritos neste item deverão ser apresentados pela Contratante e, igualmente, juntados ao Processo Administrativo que trata da contratação das referidas Equipes.
- 9.6.3.** Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho em altura, conforme legislação vigente, em especial o Anexo XII da NR – 12 e NR - 35, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.7.** Todos os veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição da Contratante pela Contratada, sejam eles remunerados por mês ou hora de utilização, deverão ser conduzidos por profissionais treinados e habilitados para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.
- 9.7.1.** Todos os veículos e caminhões colocados permanentemente à disposição da Equipe deverão apresentar-se com placas de identificação fixadas em suas portas laterais
- 9.8.** Planilha de Orçamento

Item	Valor Total
Tipos de Poda a serem utilizados - Poda de Adequação: Retirada das partes da árvore que interferem em edificações e equipamentos, bem como aquelas que extrapolam os limites do terreno. - Poda de Limpeza: Consiste na eliminação de ramos mortos ou danificados e das partes que causam ou possam causar riscos à segurança das pessoas.	

- Poda de Condução e ou Correção:

É a retirada de partes que darão melhores condições ao desenvolvimento da planta. Identificação das árvores que irão receber Poda de Condução ou Correção;

ANEXO II

CETESB	EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Nº <i>COS-023-26-JE</i>
Processo N.º	SOC N.º	Data: 25/03/2026
Documento Base: CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CLO		
Contato: Sra. SUSANA DE SOUZA PEREIRA - CLO.		
Descrição do Objeto: Contratação de serviços de poda, limpeza, equilíbrio e adequação de árvores, e retirada de resíduos decorrentes a fim de atender as necessidades de cuidados patrimoniais da CETESB – UNIDADE AGÊNCIA DE OSASCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo. Os serviços serão realizados na Agência Ambiental de Osasco, localizada à Rua Anete Queiroz Lacerda, 80, Vila Gomes – São Paulo.		

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Composição do SESMT, com cópias dos respectivos Certificados de Habilitação Profissional, **se aplicável**.
- 3- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço. **Anexo 6**
- 4- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – **Anexo 1, assinatura do empregado em cada item do EPI recebido**.
- 5- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – **Anexo 5**.
- 6- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 7- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – **Anexo 3**.
- 8- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde

(hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo 4.

- 9- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo 2.
- 10- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 11- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 12- Composição da CIPA, com os respectivos Certificados de Treinamento.

II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:

- 1- **Trabalhos em Altura** – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 (com assinaturas de todos os empregados treinados). Utilizar tecnologia (equipamentos, materiais e métodos) que não exponha os trabalhadores ao risco de queda. (NR – 18) (NR – 35); **Se aplicável**
- 2- **Trabalhos com Equipamentos Motorizados** - Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamentos dos Operadores; (NR-12); **Se aplicável**
- 3- **Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho** - Atender aos requisitos da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. (NR – 24), **se aplicável**, ou declaração de anuência quanto a utilização às instalações sanitárias, bem como ao fornecimento de água potável.

III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os **EPI** (Equipamentos de Proteção Individual) e **MPC** (Medidas de Proteção Coletiva – como **Instalação de Tela de Proteção contra Impacto**) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação

da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.

IV. OBSERVAÇÕES:

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais sobre H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, mesmo as não expressas aqui, considerando-se que a comprovação de seu cumprimento poderá ser exigida a qualquer momento pela CETESB.
- 3- Toda documentação exigida deverá ser apresentada com o timbre ou logotipo da contratada ou da subcontratada, tanto em documento físico ou arquivo digitalizado com a extensão. pdf, nos casos em que couber.

Técnico Responsável:

Jeovanilson Prates Santana – Técnico de Segurança do Trabalho - ARDH

ANEXO 01 - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome:

Cargo:

Termo de Responsabilidade do Usuário

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Empregado

Assinatura

____/____/____
Data

(*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 02 – MODELO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Serviço:	Descrição das Atividades:		Localização:	Subcontratada:	Encarregado:	
OES						
Etapas	Atividades	Riscos	Consequências	Formas de Controle e Prevenção	EPI's obrigatórios	



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 03 - MODELO

Ref.: Alimentos dos funcionários
OES _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO 04 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____, _____. O transporte será feito através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital _____, sendo o Sr. _____ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO 05 - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
REGISTRO DE TREINAMENTO

USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA

Instrutor

Assinatura	Data

ANEXO 06 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (função), portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa